



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

CONTRATO N.º 007/2013-CMC (002/140/DA/CM/2013)
TERMO ADITIVO N.º 05/2017

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
(PROCESSO 009/009/DA/CMC/2017)
AO CONTRATO Nº 007/2013 DE 16
DE ABRIL DE 2013 (PROCESSO
002/140/DA/CM/2013) CELEBRADO
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
CASTANHAL E PELA EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CMC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ilson Santos, N.º 450; Bairro: Nova Olinda – Centro Administrativo, (91) - 3721-2643 - CEP: 68.742-190 / Castanhal – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **Luciana Castanheira Sales**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.751.502 - SSP/PA e CPF n.º 297.807.302-06, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal e do outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini N.º 1376, Bairro: Cidade Monções – CEP: 04.571.000 / São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, NIRE N.º 35.3.001.5881-4, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Procuradores: **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, administradora, RG n.º 630.486 SSP/DF e CPF n.º 613.174.201-44 e **Flávio Cintra Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 1158676 SSP/DF e CPF n.º 490.603.251-68; acordam e ajustam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 007/2013 de 16 de abril de 2013, decorrente do Procedimento Licitatório, Tomada de Preços n.º 001/2013-CMC, que é regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta no **Processo 002/140/DA/CM/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula I – DO OBJETO, Cláusula II – VIGÊNCIA DO CONTRATO e Cláusula III –DO VALOR do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 16/04/2013.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – DOS APARELHOS

2.1 Fica alterado o Subitem 1.2.1 do Item 1.2 da CLÁUSULA I – DO OBJETO, referente ao Contrato n.º 007/2013 de 16 de abril de 2013, devendo ser entregue pela **CONTRATADA**, no máximo em vinte dias úteis, após a assinatura deste Termo de Aditamento, os seguintes aparelhos em regime de comodato:

Descrição do Aparelho	Quantidade
SmartPhone Samsung J500M (Galaxy J5 Dualsim) – 4G	21 (vinte e um) Unidades
SmartPhone LG K130F (K4 Dualsim) – 4 G	09 (nove) Unidades
Modem ZTE MF79S MODEM BRANCO BASICO LTE	04 (quatro) Unidades

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO

3.1 Fica alterado o Item 2.1 da CLÁUSULA II – VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente ao Contrato n.º 007/2013 de 16 de abril de 2013, prorrogando a vigência do mesmo por igual e sucessivo período até o dia 15 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – REPACTUAÇÃO

2.1 Fica alterado o Item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA III – DO VALOR, referente ao Contrato n.º 007/2013 de 16 de abril de 2013, passando a ter os seguintes valores:

2.1.1 O valor anual global estimado, após acrescido, é R\$220.436,40 (duzentos e vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

2.1.2 O valor mensal global estimado, após acrescido, é de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.1.3 As importâncias oras estabelecidas correspondem ao acréscimo do "Acesso de voz com pacote de dados de internet ilimitado com



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

franquia mínima de 5 (cinco) GB, com velocidade de até 1 (um) MB; após o consumo da franquia de dados contratada, poderá ocorrer a redução de velocidade" que aumentou de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) aparelhos habilitados.

2.1.4 A tabela dos serviços passou a ter a seguinte configuração:

Tipo de Ligação	Unid.	Qde. (Estimativa mensal/anual)	Preço Unitário	Preço Total Mensal Estimado	Preço Total Anual Estimado
Assinatura voz mensal	Unid.	(30x12)= 360	R\$2,00	R\$60,00	R\$720,00
Acesso de voz com pacote de dados de internet ilimitado com franquia mínima de 5 (cinco) GB, com velocidade de até 1 (um) MB; após o consumo da franquia de dados contratada, poderá ocorrer a redução de velocidade.	Unid.	(30x12)= 360	R\$40,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
Módulo Tarifa Zero Intra Grupo	Unid.	(30x12)= 360	R\$1,00	R\$30,00	R\$360,00
Módulo Gestor Online	Unid.	(30x12)= 360	R\$2,99	R\$89,70	R\$1.076,40
Acesso à caixa postal	Minuto	(3.000x12)= 36.000	R\$0,15	R\$450,00	R\$5.400,00
VC1 Intra-Rede	Minuto	(14.000x12)= 168.000	R\$0,15	R\$2.100,00	R\$25.200,00
VC1 para Outras	Minuto	(14.000x12)= 168.000	R\$0,20	R\$2.800,00	R\$33.600,00
VC1 para Fixo	Minuto	(4.000x12)= 48.000	R\$0,20	R\$800,00	R\$9.600,00
AD1 recebida na região da prestadora	Unid.	(1.000x12)= 12.000	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
AD2 recebida fora da região da prestadora	Unid.	(1.000x12)= 12.000	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
DSL1 recebida na região da prestadora	Unid.	(1.000x12)= 12.000	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
DSL2 recebida fora da região da prestadora	Unid.	(1.000x12)= 12.000	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Serviço de "Roaming Nacional" Intra-Rede	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,15	R\$300,00	R\$3.600,00
Serviço de "Roaming Nacional" para Outras	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,20	R\$400,00	R\$4.800,00
Serviço de "Roaming Nacional" para Fixo	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,20	R\$400,00	R\$4.800,00
VC2 Intra-Rede	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,30	R\$600,00	R\$7.200,00
VC2 para Outras	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,60	R\$1.200,00	R\$14.400,00
VC2 para Fixo	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,30	R\$600,00	R\$7.200,00
VC3 Intra-Rede	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,30	R\$600,00	R\$7.200,00
VC3 para Outras	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,79	R\$1.580,00	R\$18.960,00
VC3 para Fixo	Minuto	(2.000x12)= 24.000	R\$0,30	R\$600,00	R\$7.200,00
SMS mesma operadora	Mensag	(3.000x12)= 36.000	R\$0,20	R\$1.000,00	R\$12.000,00
SMS outras operadoras	Mensag	(5.000x12)= 60.000	R\$0,20	R\$1.000,00	R\$12.000,00
MMS mesma operadora	Mensag	(2.000x12)= 24.000	R\$0,60	R\$1.200,00	R\$14.400,00
MMS outras operadoras	Mensag	(2.000x12)= 24.000	R\$0,60	R\$1.200,00	R\$14.400,00



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Acesso de dados de internet ilimitado com franquia mínima de 5 (cinco) GB, com velocidade de até 1 (um) MB (Modems 3G); após o consumo da franquia de dados contratada, poderá ocorrer a redução de velocidade.	Unid.	(4x12)= 48	R\$40,00	R\$160,00	R\$1.920,00
			TOTAL	R\$18.129,70	R\$220.436,40

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 6.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e a prorrogação do contrato, é R\$220.436,40 (duzentos e vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Para atender às despesas do presente Termo Aditivo será emitido Nota de Empenho Estimativo no montante de R\$220.436,40 (duzentos e vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), correspondendo a 12 (doze) parcelas estimadas mensais de até R\$18.369,70 (dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações ou, ainda, novas determinações legais.
- 7.2 As despesas correrão à conta pelos seguintes elementos de despesas: Unidade Orçamentária: 10 10 – Câmara Municipal de Castanhal; Funcional Programática – 01 031 0001 2.098 Operacional das Atividades do Poder Legislativo e Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
- 7.3 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidência da Contratante, exarada por Despacho de Gabinete datado de 24/03/2017.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

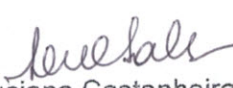
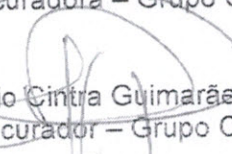
encontra amparo legal no artigo 65, inc. I, "b", combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

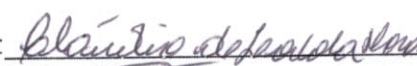
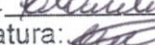
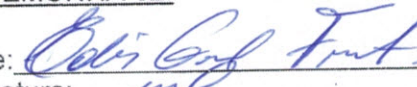
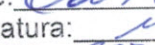
9.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º 007/2013, de 16 de abril de 2013, devendo ser observadas como verdade entre as partes pactuadas, pelo princípio jurídico do "pacto sunt servanda", que rege os contratos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os fins jurídicos colimados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>PELA CONTRATANTE</u>	<u>PELA CONTRATADA</u>
Castanhal/PA, 12 de abril de 2017.	 Luciana Castanheira Sales Vereadora / Presidente	 Carlota Braga de Assis Lima Procuradora – Grupo C  Flávio Cintra Guimarães Procurador – Grupo C

TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA 01:</u>	<u>TESTEMUNHA 02:</u>
Nome:  Assinatura:  CPF/MF: 009.062.850/85 RG: 9074615122	Nome:  Assinatura:  CPF/MF: 002.322.712/00 RG: 2333254